AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.399.329/0001-72 - NIRE 31.300.113.663
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2025

1. Data, hora e local: Em 8 de outubro de 2025, às 9:00 horas, na sede social da **AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba nº 330, 17º andar, Funcionários, CEP 30.130-917 (“Assembleia”), nos termos do artigo 124, parágrafo 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **2. Convocação e presença**: Publicação de edital de convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei das Sociedades por Ações, em virtude da presença da **Afya Limited** (“Acionista”), que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Anibal José Grifo de Sousa, como Presidente; Sr. Rodrigo de Moura Salles Proença, como Secretário. **4. Ordem do dia**: Deliberar sobre a: **(i)** aprovação e realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, com garantia fidejussória (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), para colocação privada, no valor total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Afya Participações S.A.*” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM sob o nº 477, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais da Companhia (“Titular de Notas Comerciais Escriturais” ou “Securitizadora”), a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Perimetral Professor José de Souza Herdy, nº 120, CEP 25071-202, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.403.763/0001-65 (“Unigranrio”), a **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Teresina, estado do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123, Uruguai, CEP 64073-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.909.778/0001-98 (“Uninovafapi”) e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5.017, Cruz das Almas, CEP 57038-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.728.800/0001-10 (“UNIMA” e, quando em conjunto com a Unigranrio e a Uninovafapi, os “Avalistas”), na qualidade de avalistas; **(ii)** autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a Emissão, incluindo a contratação de instituições intermediárias pertencentes ao sistema de distribuição de valores mobiliários e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, bem como a celebração do Termo de Emissão e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático, da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Afya Participações S.A.*” a ser firmado entre a Companhia, a Securitizadora, os Avalistas, e as instituições intermediárias da oferta pública das Debêntures (conforme definido abaixo), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Contrato de Distribuição”); e **(iii)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveu o abaixo descrito: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão: **(a) Número da Emissão:** A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida), sendo: **(i)** R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) de Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série (conforme abaixo definido); e **(ii)** R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) de Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (conforme abaixo definido); **(c) Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo as Notas Comerciais Escriturais a serem subscritas no âmbito da 1ª (primeira) série doravante denominadas “Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”, e as Notas Comerciais Escriturais a serem subscritas no âmbito da 2ª (segunda) série doravante denominadas “Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”, sendo certo que todas as referências às Notas Comerciais Escriturais devem ser entendidas como referências às Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, em conjunto; **(d) Operação de Securitização**: A Emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto da operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), por meio da emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 26ª (vigésima sexta) emissão da Securitizadora (“Debêntures”), sendo que as Notas Comerciais Escriturais serão integralmente subscritas pela Securitizadora com os recursos provenientes da integralização das Debêntures, em volume proporcional à quantidade de Debêntures efetivamente integralizadas, às quais as Notas Comerciais Escriturais servirão como lastro, na forma a ser prevista no “*Instrumento Particular de Escritura da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Afya Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), a ser firmado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, de modo que, a totalidade dos créditos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão vinculadas como lastro das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(e) Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada em benefício da Securitizadora, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição; **(f) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será 15 de outubro de 2025 (“Data de Emissão”); **(g) Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo; **(h) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede no Município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Escriturador”); **(i) Conversibilidade:** As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Tipo:** As Notas Comerciais contarão com o Aval (conforme definida abaixo) dos Avalistas; **(k) Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia em decorrência das Notas Comerciais Escriturais serão destinados a propósitos corporativos diversos, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a realização do resgate antecipado facultativo total da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii)** ao pré-pagamento do saldo atualizado total mútuo conversível previsto no Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre Afya Limited e SBLA HOld CO, em 26 de abril de 2021, e **(iii)** a gestão de passivos e do perfil de endividamento da Companhia, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios; **(l) Prazo e Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais:** Observado o disposto no Termo de Emissão: **(i)** as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série terão prazo de 1.097 (mil e noventa e sete) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de outubro de 2028 (“Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”); e **(ii)** as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série terão prazo de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, as “Datas de Vencimento”); **(m) Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais Escriturais terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(n) Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) séries, sendo: **(i)** 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; e **(ii)** 1.000.000 (um milhão) de Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série; **(o) Subscrição e Integralização das Notas Comerciais e Vinculação à Emissão das Debêntures:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas de forma privada, exclusivamente pela Securitizadora e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, após verificação, pela Securitizadora, da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, em cada data de integralização das Debêntures, observados os termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que **(i)** na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais Escriturais (“Primeira Data de Integralização”), as Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário e, **(ii)** nas demais datas de integralização (cada uma, uma “Data de Integralização”), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Notas Comerciais Escriturais até a data da sua efetiva integralização (exclusive); **(p) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente; **(q) Condições precedentes para integralização das Notas Comerciais Escriturais e das Debêntures:** Sem prejuízo das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a integralização das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora estará condicionada à satisfação cumulativa das determinadas condições precedentes a serem previstas no Termo de Emissão; **(r) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over* extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”). O cálculo da Remuneração (conforme abaixo definido) obedecerá à fórmula prevista no Termo de Emissão; **(s) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, a “Remuneração”). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula prevista no Termo de Emissão; **(t) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão: **(i)** a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”); e **(ii)** a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2026, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série” e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, a(s) “Data(s) de Pagamento da Remuneração”); **(u) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, qual seja 16 de outubro de 2028; **(v) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado em 02 (duas) parcelas anuais consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2029 e a outra parcela devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, nos percentuais a serem previstos no Termo de Emissão; **(w) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”); **(x) Repactuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(y) Garantia das Notas Comerciais Escriturais:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, a serem assumidas pela Companhia no Termo de Emissão com relação às Notas Comerciais Escriturais e as serem assumidas pela Securitizadora relativas às Debêntures será constituída, em favor da Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos Avalistas, que, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Securitizadora, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas Notas Comerciais, quer seja pela Companhia ou pelos Avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Emissão (“Aval(is)”); **(z) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série efetivamente subscritas e integralizadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027, inclusive. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, o valor devido pela Companhia será equivalente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série (exclusive); **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** do prêmio de resgate das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. **(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série:** A Companha poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série efetivamente subscritas e integralizadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, o “Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais”) a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2028, inclusive. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, o valor devido pela Companhia será equivalente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (exclusive); **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** do prêmio de resgate das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. O prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais será correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(bb) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série limitada à 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série (“Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série”). Por ocasião da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, o valor devido pela Companhia será equivalente a **(i)** parcela do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, acrescido **(ii)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e **(iv)** do prêmio de Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(cc) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2028, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série limitada à 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série (“Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série” e, em conjunto com a Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, a “Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais”). Por ocasião da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, o valor devido pela Companhia será equivalente a **(i)** parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e **(iv)** do prêmio de Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. O prêmio de Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais será correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. **(dd) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais e, por consequência, das Debêntures (sendo vedada, em qualquer caso, a oferta facultativa de resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais e das Debêntures efetivamente resgatadas (“Oferta de Resgate Antecipado”); **(ee) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite da Securitizadora por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial Escritural em questão; **(ff) Vencimento Antecipado:** A Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos a serem previstos no Termo de Emissão; e **(gg) Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **5.2.** Fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a Emissão, incluindo: **(a)** celebrar todos os documentos da Emissão, compreendendo o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição, assim como eventuais aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação à Emissão, podendo, inclusive, praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **(b)** contratar os assessores legais e os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Escriturador, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e eventuais aditamentos; e **5.3.** Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão. **6. Aprovação e encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. **MESA:** Sr. Anibal José Grifo de Sousa, como Presidente; Sr. Rodrigo de Moura Salles Proença, como Secretário. **ACIONISTA PRESENTE**: **Afya Limited**, neste ato representada por seu administrador Luis André Carpintero Blanco. (*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*) Belo Horizonte/MG, 8 de outubro de 2025. **Mesa: Anibal José Grifo de Sousa** – Presidente; **Rodrigo de Moura Salles Proença -** Secretário.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº **13104914** em 13/10/2025 e protocolo 256641099 - 10/10/2025. Efeitos do registro: 08/10/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UNICOBA ENERGIA S/A

(em recuperação judicial) - CNPJ nº 23.650.282/0001-78 - NIRE: 31300114988
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Eduardo Kim Park, Diretor Presidente da **Unicoba Energia S/A - Em Recuperação Judicial,** sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o n° 23.650.282/0001-78, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema/MG, CEP 37.640-000, no uso das atribuições que lhe confere a cláusula 10 do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, convoca seus Acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada na sede da Companhia e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil c/c o artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976,** por meio do *link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MTBmMjZkNDgtNzEwMi00ZTIzLTg3ODItYjUzMWI1NjY5NDI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2239da1065-3ebb-406c-909e-76c2a16f27f5%22%2c%22Oid%22%3a%228fdeffb4-4ef5-4c66-9422-e7c097bb7e7d%22%7d*, no dia 30 de outubro de 2025, às 10:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas detentores de, no mínimo, 25% do capital social com direito a voto, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** *(i)* Deliberar sobre a abertura de nova filial para a Companhia, a ser localizada à Rua José Lana, 850, sala 04, Brilhante, Itajaí, no Estado de Santa Catarina, com a consequente alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula 3ª do Estatuto Social da Companhia. *(ii)* Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos na cláusula 10, § 4º, do Estatuto Social da Companhia.

Extrema/MG, 20 de outubro de 2025
Eduardo Kim Park - *Diretor Presidente*

Santander — FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 31 de outubro de 2025, às 15h00min *.
2º LEILÃO: 03 de novembro de 2025, às 15h00min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010346352, firmado em 29/11/2022, com o(s) **Fiduciante(s) ROLLANDER SILVA BORGES DE SÁ,** inscrito no CPF/MF nº 114.448.806-08, e sua esposa **ANA LAURA FERREIRA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF nº 117.359.516-33, no dia 31/10/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 325.832,44** (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel matriculado sob **nº 1.286 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG,** constituído por “Um imóvel situado na cidade de Uberlândia/MG, na Vila Presidente Roosevelt, na Rua 6, esquina com a Rua Oswaldo Afonso Borges, nº 620, (antiga Rua 02), constituído de uma casa de morada, coberta de telhas, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, e o seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente e aos fundos, por 15,00m de extensão dos lados; com a área de 150,00m²; e confrontando pela frente com a Rua 6; por um lado com a Rua Oswaldo Afonso Borges; pelo outro lado, com Joaquim Balbino ou seus sucessores; e pelos fundos, com Joaquim Antônio de Almeida.”. **Cadastro Municipal:** 00.02.0102.14.05.0005.0000. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.13 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. **ÔNUS:** Consta da referida matrícula, conforme Av. 14 Indisponibilidade determinada no processo nº 0012384-27.2022.8.16.0026 e conforme Av. 15 Indisponibilidade determinada no processo nº 0012384-27.2022.8.16.0026, cuja baixa será providenciada pelo Banco. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03/11/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 235.835,87** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.25288_SC_3406-01).

ANEX MINERAÇÃO S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANEX MINERAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.617.010/0001-73

Assembleia Geral Ordinária de Convocação: são convocados os senhores acionistas da ANEX MINERAÇÃO S.A. , a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na Rodovia dos Inconfidentes, Km 43 – Zona Rural de Itabirito/MG – CEP 35.457-899, ÁS 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem no dia: **a)** Examinar as contas da Diretoria, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 17/12/2024 e o Parecer dos Auditores Independentes; **b)** Destinação dos resultados do exercício findo em 31/12/2024; **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Itabirito, 21 de outubro 2025. Bernardo Andrade Nogueira – Diretor Presidente.

ANEX MINERAÇÃO S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANEX MINERAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.617.010/0001-73

Assembleia Geral Ordinária de Convocação: ficam convocados os senhores acionistas da ANEX MINERAÇÃO S.A. , a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na Rodovia dos Inconfidentes, Km 43 – Zona Rural de Itabirito/MG – CEP 35.457-899, ÁS 10:00 horas do dia 21 de abril de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem no dia: **a)** Examinar as contas da Diretoria, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2023 e o Parecer dos Auditores Independentes; **b)** Destinação dos resultados do exercício findo em 31/12/2023; **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Itabirito, 21 de outubro 2025. Bernardo Andrade Nogueira – Diretor Presidente.

ANUNCIE NO
Diário do Comércio
O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.
31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Fique bem informado
todo dia
Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode